

DIÁRIO OFICIAL

★ DOS MUNICÍPIOS ★

Recife/PE – Quarta-feira, 29 de julho de 2026 - Edição Eletrônica nº 210 – Ano 2026

LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DP00039/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Mercado Público, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILMAR OLIVEIRA COSTA 01922298425 - CNPJ: 31.084.313/0001-07 - R\$ 31.660,98. São José dos Cordeiros - PB, 29 de Julho de 2026. FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ - Prefeito Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – DISPENSA Nº DP00039/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Mercado Público, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB; DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva, Secretário Municipal de Agricultura, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00039/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José dos Cordeiros - PB, 29 de Julho de 2026. FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ - Prefeito Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00039/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Mercado Público, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 29/07/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Mercado Público, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria de Agricultura do Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Agricultura 2080.20.606.0800.1028 4.4.90.39.00.00.....500. VIGÊNCIA: até 29/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00085/2026 - 29.07.26 - GILMAR OLIVEIRA COSTA 01922298425 - CNPJ 31.084.313/0001-07 - R\$ 31.660,98 (trinta e mil seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Médico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Cordeiros - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.187.918/0001-15 - R\$ 1.096.917,06. São José dos Cordeiros - PB, 29 de Julho de 2026. FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ - Prefeito Municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Material de Médico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Cordeiros - PB; DESIGNO as servidoras Rosângela Ktiussa Leite de Moura Santos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Maria Rafaela Trindade Silva, Coordenadora da Atenção Básica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José dos Cordeiros - PB, 29 de Julho de 2026. FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ - Prefeito Municipal.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Perfuração de Poços Tubulares, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com. Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Ouro Velho - PB, 29 de Julho de 2026. ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 1101479-21/2025 - 977952, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$4.089.106,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 29/07/2026. Aurysia Liberal Pereira. Presidenta da Comissão.

ADITIVOS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Termo Aditivo nº 001/2026 –
Contrato nº 10010/2026**

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 10010/2026, que se celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa COMAF - Serviços de Construções Cíveis Eireli, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 10010/2026 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa COMAF - Serviços de Construções Cíveis Eireli, inscrito no CNPJ sob nº 41.163.475/0001-86, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um por um prazo até 28/02/2027.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca-PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 28 de julho de 2026.

Felicio Kelmo Almeida Queiroz.
Prefeito Municipal.

COMAF - Serviços de Construções Cíveis Eireli.
Contratado.

Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva.
Secretário Municipal de Agricultura.

Dr. José Mavíael Elder Fernandes de Sousa.
Advogado – OAB/PB nº 14.422

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Termo Aditivo nº 002/2026 –
Contrato nº 10072/2025**

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 10072/2025, que se celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 10010/2026 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.408.085/0001-93, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um por um prazo até 28/02/2027.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 30 de abril de 2026.

Felicio Kelmo Almeida Queiroz.
Prefeito Municipal.

WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Contratado.

Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva.

Dr. José Mavíael Elder Fernandes de Sousa.
Advogado – OAB/PB nº 14.422.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Termo Aditivo nº 002/2026 –
Contrato nº 10018/2025

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 10018/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB e a Empresa SYSTECH SISTEMAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 10018/2025 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa SYSTECH SISTEMAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 52.548.402/0001-29, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), considerando e tratar de um serviço de natureza continuada, mantendo-se o mesmo valor originário e as condições iniciais.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Serra Branca–PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com as testemunhas.

São José dos Cordeiros/PB, 29 de julho de 2026.

Felicio Kelmo Almeida Queiroz.
Prefeito Municipal.

SYSTECH SISTEMAS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Contratado.

Rosângela Ktiussa Leite de Moura.
Secretária Municipal de Saúde.

Dr. José Mavíael Elder Fernandes de Sousa.
Advogado – OAB/PB nº 14.422

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº
00011/2025
Processo Administrativo nº 010/2025 – Pregão
Eletrônico Nº 00006/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE e a Empresa PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Hortifrutigranjeiros e Carnes, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Cozinha Comunitária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE**, já *qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliene Ferreira Ramos de Oliveira, já *qualificada nos autos*, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Aditivo de PRAZO, iniciando em 17/07/2026 até 17/07/2027, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 17 de Julho de 2026.

Eliene Ferreira Ramos de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 41.925.036/0001-63

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO** E **67.948.862 ALESSANDRO PERES FERREIRA**, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Dr. Lucia de Fátima Lima Brito, Brasileira, Casada, Médica, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Primeira, nº 50, Zona Rural, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 785.755.594-00, Carteira de Identidade nº 3690001, SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **67.948.862 ALESSANDRO PERES FERREIRA, Sítio Passagem da Cobra, nº 920, Zona Rural, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CNPJ nº 67.948.862/0001-11**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação imediata e urgente de Empresa Especializada para prestação de serviço de Locação de Motocicleta, com Manutenção e Motorista Inclusos, por período de 60 (sessenta) dias, conforme proposta em anexo, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.**

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e

instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146

da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação de serviços.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: imediato;

b - Conclusão: 29/09/2026

A vigência do presente contrato será determinada: até 29/09/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos,

com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 29 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LUCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

PELO CONTRATADO

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Advogado

67.948.862
ALESSANDRO PERES FERREIRA
CNPJ sob nº
67.948.862/0001-11

Economia

RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Desenrola vai até 31 de agosto

Lançada em maio deste ano, a atual edição tinha previsão de durar 90 dias, com encerramento previsto para a próxima segunda-feira (3)

O ministro da Fazenda, Dario Durigan, confirmou na noite desta terça-feira, 28, a prorrogação do programa de renegociação de dívidas Desenrola 2.0 até o fim da vigência da medida provisória (MP) que o instituiu. Lançada em maio deste ano, a atual edição tinha previsão de durar 90 dias, com encerramento previsto para a próxima segunda-feira, 3 de agosto.

Como a MP tem validade até 31 de agosto, a prorrogação será por quase 30 dias. O ato de extensão do programa deverá ser assinado até a próxima sexta-feira, 31 de julho.

□ A gente tem um último mês para aquelas pessoas que estão na fila para renegociar suas dívidas com os bancos, para que possam usar mais esses aproximadamente 30 dias para fazer então ultimar essa renegociação das dívidas bancárias □, disse Durigan a jornalistas.

Segundo ele, esse prazo adicional vai ser importante, inclusive, para que as pessoas que hoje estão tentando acessar os programas de moto e de carro para trocar seus veículos possam resolver eventuais

pendências que tenham nos bancos.

Durigan afirmou que a extensão do Desenrola não terá impacto econômico, pois os recursos que foram mobilizados serão suficientes para prosseguir com as renegociações nos próximos 30 dias. O Fundo Garantidor de Operações (FGO) é usado pelo governo para dar garantia às novas operações de crédito. Assim, os bancos quitam a dívida antiga e fazem uma nova operação, com juros mais baixos, tendo o FGO como avalista.

□ Isso não demandará novos aportes ao FGO, então sem custo adicional do ponto de vista fiscal”, afirmou. Ele completou que as condições do programa se mantêm as mesmas do que foi originalmente anunciado. □ Portanto, não tem nenhuma restrição ou ampliação ou alteração com relação ao que a gente apresentou no novo Desenrola Brasil originalmente □.

O ministro informou que 2,5 milhões de pessoas renegociaram as dívidas bancárias e pagaram à vista; mais de 1,6 milhão renegociaram e estão pagando a renegociação parcelada; e outros 5 milhões de pessoas foram desnegativadas por aquele pequeno valor (até R\$ 100) que tinham de negativação com as instituições financeiras.

□ Com esse mês adicional, a gente certamente, batendo a nossa meta, atingirá um total de 10 milhões de pessoas beneficiadas. E esse adicional de tempo, sem custo fiscal para a União, é mais uma oportunidade - a pedido dos bancos, a pedido dos interessados -, para que eles possam dar curso e fazer as renegociações para aproveitar o Desenrola □, completou.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da **FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE BEACH TENNIS**, no exercício das atribuições conferidas pelo Estatuto Social da entidade, CONVOCA os membros da Assembleia Geral da FPEBT que estejam com suas obrigações devidamente regularizadas para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Verificação das contas dos exercícios de 2025, acompanhada do balanço financeiro e patrimonial, instruído com o Parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovação de nova redação estatutária;
- Eleição e posse da Diretoria;
- Eleição e posse do Conselho Fiscal;
- Filiação de novos membros à FPEBT.

A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá na modalidade online através do seguinte endereço:

Sábado, 29 de agosto de 2026

Primeira chamada: 09 horas

Segunda chamada: 09h30min

Como participar do Google Meet Link da videochamada: <https://meet.google.com/bid-ybop-fnt>

Os interessados que desejarem apresentar chapa para concorrer ao processo eleitoral deverão enviar suas candidaturas através do email paes.patricia@gmail.com até o dia 25/08/2026.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de julho de 2026.

Danilo Luiz Correa de Azevedo
Presidente da Federação Pernambucana de Beach Tennis



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 1101479-21/2025 – 977952, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$4.089.106,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 29/07/2026. Auryia Liberal Pereira. Presidenta da Comissão. (*) (**)



Dario Durigan, ministro da Fazenda

DOM
DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 015/2026. CDC. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Processo Nº: 015/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 1101479–21/2025 – 977952, por período de 08 (oito) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Valor: R\$4.089.106,44. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas das 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 29/07/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Presidenta da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:3DB2AB8B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/07/2026. Edição 4150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 035/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de kits de material instrucional tecnológico (kits 3D e plataforma de inteligência artificial), recursos instrucionais destinados aos laboratórios de Ciências e Matemática para o Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), materiais didáticos para alunos e professores, bem como formação continuada para atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino. A revogação foi realizada com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de revisão da fase preparatória da contratação, especialmente quanto à composição do objeto, aos estudos técnicos, às justificativas, aos critérios de julgamento e demais elementos que compõem o planejamento da contratação, visando resguardar o interesse público, a competitividade.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 29 de julho de 2026.
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

Secretaria de Educação e Desporto - Processo Licitatório Nº. 11/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 3/2026. Objeto Nat.: Obras - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a reforma e ampliação de unidades escolares, no Município de São Benedito do Sul/PE. Tipo: Menor Preço - Forma de julgamento: Menor Preço Global. Início das propostas: 30/07/2026 às 08 horas. Limite das propostas: 13/08/2026 às 08 horas. Início da disputa: 13/08/2026 às 08h30min. Valor Máximo: R\$ 1.655.316,67 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Edital e seus anexos: www.bnc.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações podem ser obtidas através do Endereço: Rua Dr. José Mariano - 218 - Centro - São Benedito do Sul/PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul - PE, 29 de julho de 2026.
JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Processo Nº: 015/2026
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Creche Proinfância Tipo 2, conforme Termo de Compromisso nº 1101479-21/2025 - 977952, por período de 08 meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor: R\$4.089.106,44. Abertura da sessão pública: 08h do dia 14/08/2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos sites: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, das 08h as 12h das 14h as 18h dos dias úteis.

Tabira - PE, 29 de julho de 2026.
AURYSIA LIBERAL PEREIRA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/ARP

Processo Licitatório nº 034/2026. CPL. Pregão Eletrônico nº 025/2026/ARP. Objeto: O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos (veículos pesados) para recuperação de estradas vicinais, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Tamandaré - PE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão de Abertura: 17/08/2026 às 09h:00m. Edital e anexos serão obtidos pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e PNCP. Outras informações podem ser obtidas em dias úteis, no horário de 8h:00m às 14h:00m, no Setor da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura, na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, ou ainda, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré - PE, 28 de julho de 2026
MÁRCIO MANUEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. Serviço.
Objeto: Contratação pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva de pequeno porte, sob demanda, compreendendo a disponibilização de mão de obra qualificada, ferramental completo, equipamentos de trabalho e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e de Proteção Coletiva - EPCs necessários à execução das atividades, nas áreas de carpintaria, eletricidade, encanamento, gesso, marcenaria, alvenaria, serviços auxiliares, pintura e serralheria, destinados à conservação, adequação e pleno funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE. Valor R\$ 349.641,60 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Período e Local para solicitação do credenciamento: 30 de julho 2026 à 30 de julho de 2027, das 08h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Trindade, situada na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 160, Centro, Trindade (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, mesmo endereço do local de credenciamento ou no endereço eletrônico www.trindade.pe.gov.br.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 044/2026.
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (Carnes e Hortifrúteis) destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, com entrega parcelada, para um período de 12 (doze) meses. Valor Máximo da Licitação: R\$ 926.552,04 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de julho de 2026 às 10h00min até o dia 13 de agosto de 2026 às 10h00min. Abertura das Propostas: 13 de agosto de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 13 de agosto de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 046/2026.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ambulância TIPO A (simples remoção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE contratação de empresa para aquisição de ambulância TIPO A (simples remoção), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade/PE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 296.133,33 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e três reais e três centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de julho de 2026 às 14h00min até o dia 13 de agosto de 2026 às 14h00min. Abertura das Propostas: 13 de agosto de 2026 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 13 de agosto de 2026 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

Processo Administrativo nº 047/2026.
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de Materiais Esportivo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Trindade/PE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 299.969,96 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de julho de 2026 às 10h00min até o dia 14 de agosto de 2026 às 10h00min. Abertura das Propostas: 14 de agosto de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 14 de agosto de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 050/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais Educacionais destinados ao Projeto de implementação da Base Nacional Comum Curricular Computação (BNCC-Computação) na Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, vinculada ao Fundo Municipal de Educação. Valor Máximo da Licitação: R\$ 1.353.667,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de julho de 2026 às 14h00min até o dia 14 de agosto de 2026 às 14h00min. Abertura das Propostas: 14 de agosto de 2026 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 14 de agosto de 2026 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 051/2026.
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero-quilômetro, sendo 01 (uma) minivan de 07 (sete) lugares, 01 (uma) van a Diesel de 16 (15 + 01) lugares e 01 (um) veículo tipo sedan, destinados ao apoio logístico e ao deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Trindade/PE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 753.809,25 (setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de julho de 2026 às 10h00min até o dia 17 de agosto de 2026 às 10h00min. Abertura das Propostas: 17 de agosto de 2026 às 10h00min. Início da sessão de disputa de preços: 17 de agosto de 2026 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

Processo Administrativo nº 052/2026.
Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 187.151,04 (cento e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e quatro centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 30 de julho de 2026 às 14h00min até o dia 17 de agosto de 2026 às 14h00min. Abertura das Propostas: 17 de agosto de 2026 às 14h00min. Início da sessão de disputa de preços: 17 de agosto de 2026 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2026

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 018/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da ponte da Galiléia/AGTRAN, Localizada na avenida Henrique De Holanda, no município de Vitória De Santo Antão - PE. Conforme contrato de repasse Nº 975787/2025/MCIDADES/CAIXA. ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado, em favor da empresa G S COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.368.565/0001-10, localizada na R CRISTIANO PEREIRA, 40, CASA A, JARDIM BRASIL, CAMPO BELO / MG, CEP: 37.270-000, Valor R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais).

Vitória de Santo Antão - PE, 29 de julho de 2026.
BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

